



LEI COMPLEMENTAR N. 597.

Autor: Poder Executivo

Altera a redação do Art. 1º da Lei Complementar n. 595/05 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ,
ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

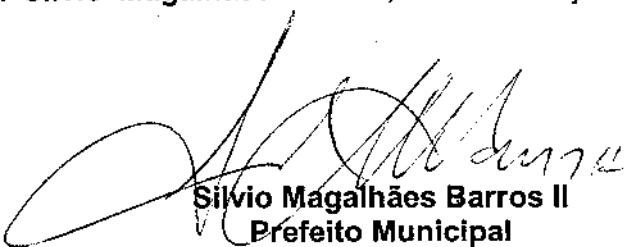
Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Complementar n. 595/05, que passa a ter o seguinte teor:

"Art. 1º. Os lotes lindeiros à Avenida Major Abelardo José da Cruz terão os "Usos do Solo" e os "Parâmetros de Ocupação do Solo", de acordo com os Anexos I e II da Lei Complementar n. 331/99, conforme a zona a que pertençam."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

No Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, aos 19 de janeiro de 2006.


Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal